PROJETO DE LEI Nº 239 **/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria, realização de manutenção preventiva periódica e colocação de certificado de comprovação da respectiva manutenção nos equipamentos das academias de ginástica e similares no âmbito Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as academias de ginástica e similares no Município de Salvador obrigadas a realização de vistoria, manutenção preventiva periódica e colocação dos respectivos certificados nos equipamentos.

Art. 2º As academias de ginástica e similares deverão manter um registro detalhado de todas as vistorias e manutenções preventivas periódicas realizadas em seus equipamentos, sendo de extrema importância que o registro inclua a data da manutenção, a descrição das ações realizadas, as peças substituídas (se aplicável) e o nome do técnico responsável.

Art. 3º Para fins de acompanhamento e controle, o Executivo Municipal editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta lei, bem como as sanções no caso de descumprimento, no prazo de 180 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se o presente Projeto de Lei com o objetivo central de promover a implementação de práticas de vistoria e manutenção preventiva periódica nos equipamentos das academias de ginástica e estabelecimentos similares. A adoção destas medidas proporcionará o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança na realização das atividades físicas, evitando potenciais acidentes.

A crescente adesão à prática esportiva em academias, impulsionada por motivos de saúde e estética, proporcionam cada vez mais o crescimento dessa atividade.

É essencial que as academias estejam preparadas e em pleno funcionamento para a prática das atividades físicas. Nesse contexto, a melhoria da infraestrutura e a implementação de medidas preventivas se tornam cruciais para garantir a segurança dos usuários durante suas atividades físicas.

A vistoria e manutenção preventiva periódica nos equipamentos das academias, desempenham um papel essencial na segurança e eficácia das atividades, evitando risco de acidentes e lesões, prolongando a vida útil dos equipamentos e proporcionando a proteção e satisfação aos usuários.

Isso não apenas atende às normas de segurança, como também promove a academia, incentivando a fidelidade dos usuários e a recomendação do local para outros interessados em manter uma rotina de exercícios confiável e eficiente.

Cabe a nós legisladores buscarmos alternativas de respeito as regras de segurança e que proporcionem as condições adequadas para que ninguém possa se ariscar ao praticar atividade física.

Deste modo, pela relevância da matéria esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 09 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR